

Maria Moura

De: Jorge Esteves
Enviado: terça-feira, 23 de Julho de 2013 16:14
Para: Maria Moura
Assunto: FW: Consulta Pública do R.Q.S.

-----Original Message-----

From: CESSN - Geral
Sent: 22/07/2013, 14:41
To: Jorge Esteves
Cc: A Celer - Coop. Eletrificação Rebordosa, CRL
Subject: Consulta Pública do R.Q.S.

Exmo. Sr. Eng.º Jorge Esteves,

Analisámos, com todo o pormenor, os três documentos que constituem a proposta da terceira revisão do Regulamento da Qualidade de Serviço (Proposta de Articulado, Manual de Procedimentos e Proposta de Parâmetro de Regulação).

Tomámos ainda conhecimento dos comentários elaborados pela A CELER que, amavelmente, nos foram cedido pelo Exmo. Presidente da Direção daquela Cooperativa.

Como resultado da análise dos documentos atrás referidos vimos comunicar a V.Ex.^a os nossos comentários:

1. – Congratulámo-nos pela aceitação por parte da ERSE da nossa proposta de clarificação da atual versão do RQS no que respeita ao pedido de informação (indicador individual ou geral). O n.º 4 do artigo 39.º da proposta de articulado considera-o indicador geral como era nosso entendimento.
2. – Estamos numa situação diferente de todos os outros operadores de rede exclusivamente em baixa tensão, dado que, desde o ano de 2008, dispomos de um sistema informático de gestão de incidentes (SGI) que, de forma automática e com extrema fiabilidade, nos permite calcular os indicadores gerais e individuais da continuidade de serviço (SAIFIBT e SAIDIBT e o número e a duração das interrupções em todos com pontos de entrega com contrato ativo).

Tratou-se de um investimento apreciável não só no que respeitou ao custo do programa informático, mas sobretudo ao trabalho que foi necessário realizar no terreno para um correto levantamento da rede. Torna-se ainda necessário realizar um permanente trabalho de atualização da rede (ligação/desligação de PE's, entrada em exploração de novos postos de transformação, modificações na estrutura de exploração da rede, etc.)

3. – Os indicadores de qualidade de serviço gerais SAIFIBT e SAIDIBT são calculados pelo sistema de gestão de incidentes de acordo com o preconizado no ponto 2.3 do artigo 15.º do atual RQS. Esperamos que os argumentos utilizados pela A CELER e que subscrevemos, mantenham esta regra que evitará custos adicionais com o *upgrade* do atual sistema informático.
4. – Os indicadores de qualidade de serviço individuais (número e duração das interrupções em cada PE) são, obviamente, calculados tomando em consideração todas as interrupções independentemente da origem da instalação do SEN onde ocorreu o incidente.

5. – Por último, gostaríamos de expressar a nossa veemente oposição relativamente à proposta da ERSE de obrigar à realização de auditorias relativas à qualidade de serviço (artigo 68.º da proposta de articulado) não só pelos motivos aduzidos pela A CELER, mas também:

- No caso concreto desta Cooperativa e conforme referido no ponto 2 os indicadores gerais e individuais são registados num sistema informático (SGI) de uma forma que não pode ser alterada e são guardados os registos anuais desde a sua implementação.

- Nesta altura, as atividades de operação da rede de baixa tensão e de comercialização de último recurso são remuneradas através de proveitos (fixados pela ERSE) tão reduzidos que impossibilitam a assunção de mais encargos.

- Para além da impossibilidade de suportar mais encargos entendemos que, para um operador de rede que tem pouco mais de 3.000 pontos de entrega e um comercializador de último recurso que a 1 de Janeiro de 2016 venderá energia elétrica apenas a umas escassas dezenas de clientes vulneráveis e comprará a energia produzida por cerca de duas dezenas de microprodutores a obrigação de realizar auditorias por empresas escolhidas pela ERSE e com custos que, naturalmente, serão elevados é uma imposição que, obviamente, não será cumprida e não teremos relutância em justificar a nossa posição.

Esperamos que estes contributos possam, de algum modo, contribuir para a melhoria do documento em discussão e que a Regulador adote medidas mais adequadas à realidade dos pequenos operadores de rede exclusivamente em BT e, por força da lei, comercializadores de último recurso na sua zona de concessão.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção da Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, CRL,

Manuel Santana Vilela